



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.)

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 28/01/2020, ed. 10.248, bem como por meio da Comissão de Pregão designado pela Portaria nº 01/2020 de 24/01/2020 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, ed. 10.248, torna público, que será realizado licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 9.784/99, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538, Leis do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e nº 15.884/2008 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado pela plataforma LICITAÇÕES-E do disponibilizado pelo Banco do Brasil, podendo acessar por este link: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Para localizar o pregão eletrônico, basta acessar a plataforma LICITAÇÕES-E e inserir o nº da licitação: 840478.

1 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Não será fixado tempo da disputa, entretanto, o pregoeiro poderá a qualquer momento, entendendo que o valor do lance é favorável a Administração Pública, bem como verificado que o



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

tempo dos lances entre os interessados diminuiu, poderá acionar o tempo randômico, opção está que deixará sob responsabilidade do sistema o encerramento automático do certame.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.ciscomcam.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br ou solicitado pelo e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br.

1.4 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

1.5 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso Identificado"

1.6 - O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.7 - Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto deste certame, a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE BOLSA, PÓ E PASTA PARA PROCEDIMENTOS DE UROSTOMIA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA**, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – O equipamento será adquirido por meio de recurso proveniente do Convênio Federal nº 883694-2019.

2.3 - A licitação será realizada na modalidade por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante ofertar os lances na forma global.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo os participantes efetuarem a proposta de preço no valor global do item, com a oferta dos lances também em sua forma global.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/10/2020

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/11/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h45min do dia 03/11/2020



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas nos seguintes termos:

- a)** empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.
- b)** pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital;
- c)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- d)** regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pelo TCE/PR;
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, em qualquer hipótese, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição, desde que haja indícios de quebra do sigilo das propostas.
- e)** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país
- f)** Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- g)** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- h)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- i)** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores do CISCOMCAM.
- j)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- k)** Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** – de cujo capital participe outra empresa jurídica;
- b)** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- c)** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d)** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e)** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f)** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;
- j)** – constituída sob forma de sociedade por ações;
- k)** – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4** - No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.
- 4.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6** - Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Paraná.
- 4.8** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 4.9** - Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.10** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

4.11 - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

4.12 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná: (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>) e Cadastro de Inadimplentes do TCE-PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-inadimplentes-cadin-control-social-control-social/248185>), com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, bem como prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.13 - A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.14 - O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

5.2 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.4 - A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 - Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

5.5.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º



123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

5.5.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

5.5.5 - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

5.5.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações; e

5.5.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente certame serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

a) 01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

7 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

7.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, na instituição financeira por ela indicada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

7.4 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

d) Caso a Contratada não apresente as certidões aqui solicitadas, o pagamento poderá ser efetuado, porém, deverá apresentar as certidões no prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão contratual

e) Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devida, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

7.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.6 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que a Contratada:

7.7 – Não produziu os resultados acordados;

7.8 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.9 – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias) dias a contar da data de abertura do certame, havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como anexar a Proposta de Preço, conforme Anexo II deste edital e preencher os seguintes campos:

10.1.1 - Valor total do item, que deverá ser inserido em sua forma global.

10.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 – A proposta deverá conter os seguintes dados: razão social, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial e celular (se houver), número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), e-mail comercial da empresa, dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail), especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência, valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante, modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente), validade da proposta que deverá ser de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de abertura do certame, havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência, número do **Pregão Eletrônico nº 08/2020 – Proc. Adm. nº 71/2020 – Licitações-e nº 840478**, indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante a proposta de preços final apresentada;

10.4.1 - A vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.5. - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.5.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

10.5.2 - Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro, ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, contudo o julgamento será pelo menor valor global do Grupo.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser entre R\$0,01 centavos a R\$100,00 reais.

11.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.9 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 - Se o pregoeiro se ausentar da sala virtual de disputa (desconectar) por mais de dez minutos, a disputa é suspensa. Será retomada do ponto onde parou em outra hora ou, se necessário, em



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

outro dia e horário definidos pelo pregoeiro e deverá ocorrer após comunicado, por meio do Sistema, aos participantes. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

11.15 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.20.1 - Prestados por empresas brasileiras;

11.20.2 - Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3 - Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, **observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

12.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Final de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3 - A Proposta de Preços detalhada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta Final de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

12.5.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

12.5.4.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

12.5.4.1.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.4.1.2 - Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 47 do Decreto 10.024/2019, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico licitações-e juntamente com o arquivo da proposta, conforme artigo 6º inciso III do Decreto 10.024/2016.



13.2 - Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Pregoeiro após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema LICITAÇÕES-E, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.

13.2.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico LICITAÇÕES-E**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **recursoshumanos@ciscomcam.com.br**, no prazo estabelecido no item 13.2, sendo que tal documentação serão divulgadas aos demais participantes, quando solicitado.

13.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2.3 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

13.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.9 - Habilitação jurídica:

13.9.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.9.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10 - Regularidade fiscal e trabalhista:

13.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

13.10.5 - Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.10.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, terão as seguintes prerrogativas quanto a apresentação de regularidade fiscal:

13.10.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.10.10.2 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME e EPP, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.10.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

13.10.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

13.10.10.5 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.10.10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.12 – Para fins de comprovação do benefício da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar:

13.121 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.) Esta declaração poderá ter a validade de até 90 dias.



13.12.2 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <http://www.sintegra.gov.br>;

13.12.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, **expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura das propostas.

13.13 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.13.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.13.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.13.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

13.13.4 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

13.13.5 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e do edital.

13.13.6 – Para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e em conformidade com a legislação competente não será exigível como forma de requisito para habilitação, entretanto, se houver a necessidade de comprovação da situação financeira da empresa a Comissão do Pregão poderá solicitar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

13.14 – Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com data de validade vigente;

10.15 - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos;

13.17. Qualificação Técnica:

13.17.1 - Atestado de Capacidade Técnica/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.17.2 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das quais constituem o objeto do presente certame.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

13.17.3 - Deverá ser feito o reconhecimento na assinatura do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, para perfeita comprovação da veracidade do documento apresentado, podendo até mesmo ser solicitado a via autenticada para comprovação.

13.17.7 – Após a apresentação dos documentos já exigidos acima, deverão apresentar as declarações abaixo:

13.17.7.1 - ANEXO III - SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

13.17.7.2 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

13.17.7.3 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

13.17.7.4 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

13.17.7.5 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

13.17.7.6 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

13.17.7.7 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

13.18 – A proposta de preço juntamente com a documentação de habilitação deverá ser anexada junto a sistema licitações-e no ato do registro da proposta, considerando a exigência trazida pelo Decreto Lei nº 10.024/2019.

13.19 - A declaração do vencedor acontecerá posteriormente a análise da documentação de habilitação.

13.20 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou aquelas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21 – A falta de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.23 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.24 - Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



13.26 - A documentação deverá ser encaminhada obrigatoriamente na ordem estabelecida neste edital, podendo o participante encaminhar a documentação em arquivos separados, onde o nome dos arquivos deverá ser nomeado com a numeração do item. Pode-se encaminhar a documentação em um único arquivo PDF, porém na ordem estabelecida no edital.

13.27 – Após o prazo estipulado no item **13.10.10.2** sem a apresentação dos documentos exigidos, antes a inabilitação do arrematante, o Pregoeiro poderá realizara consulta nos sítios eletrônicos oficiais para emissão de cada certidão (conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019). Caso as certidões ainda se mantenham na forma POSITIVA, o Pregoeiro inabilitará o arrematante.

13.28 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

13.28.1 - Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, fabricação, de acordo com o Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

13.28.2 - Cópia ATUALIZADA do Registro ou notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

13.28.3 - Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem dispostas na legislação em vigor **OU** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

14 – DA INTERPOSIÇÃO RECURSOS

14.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 5 (cinco) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

14.2.3.1 – Para a contagem dos prazos, após manifestação da intenção de recorrer, o prazo de iniciará no próximo dia útil, tanto para as razões de recurso quanto para as contrarrazões, conforme artigo 110 da Lei 8.666/93.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

16.4.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7 - No ato do recebimento da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

16.8 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Lei 10.024/2019.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da

proposta;

21.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 - Apresentar documentação falsa;

21.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 - Não mantiver a proposta;

21.1.7 - Cometer fraude fiscal;

21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.5.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

21.5.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega do objeto;

21.5.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

21.6 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

21.7.1 – Advertência;

21.7.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

21.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ciscomcam, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.7.4 – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.8 - As sanções previstas nos itens “21.7.1”, “21.7.3”, “21.7.4” e “21.7.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (21.7.2).

21.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

21.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

21.9.4 - A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.9.6 - O recurso administrativo a que se refere o item 22 será submetido à análise da Comissão Permanente de Licitação.

21.9.7- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

21.10 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.11 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

21.12 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no rodapé.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no e-mail do solicitante e se necessário pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$165.408,67 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).**

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a invalidação do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

22.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Imprensa utilizado pelo Ciscomcam, Tribuna do Interior (<https://www.tribunadointerior.com.br>).

22.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Poderá a autoridade competente, até o recebimento da ordem de fornecimento, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.17 - Adjudicado o objeto e homologado o certame, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto aos respectivos itens e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.18 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.19 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 9.784/99, Lei Complementar



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538, Leis do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e nº 15.884/2008 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do Ciscomcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684 ou pelo endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br.

22.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ciscomcam;

22.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

22.25 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.26 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.27 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

22.28 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ciscomcam.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no rodapé, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 14h30 ou por e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.29 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.29.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.29.2 – ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

22.29.3 - ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;

22.29.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

22.29.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

22.29.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

22.29.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

22.29.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

22.29.9 – ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.)

22.29.10 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

22.29.11 – ANEXO XI - CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2020

22.30 - Fica estabelecido o Foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 15 de outubro de 2020.

Henrique Rodrigues Vigilato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Ivani Fiore Dal Molin

Membro Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Alexandro Sebastião dos Santos

Membro Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Magda Denise dos Santos

Membro Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 02/20 de 24/01/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO - Lei 10.520/02, art. 3º, II: Constitui o objeto deste certame, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição 1 (uma) **AQUISIÇÃO DE BOLSA, PÓ E PASTA PARA PROCEDIMENTOS DE UROSTOMIA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA.**

2 - JUSTIFICATIVA - Lei 10.520/02, art. 3º, I e III:

Após comunicado da responsável pela distribuição dos itens os quais serão licitados, solicitando a abertura de novo processo licitatório para aquisição dos respectivos itens, foi verificado junto ao departamento de compras a viabilidade da aquisição, onde detectou-se de fato a necessidade da compra.

Com isso, deu-se início ao procedimento, com a pesquisa de mercado a qual encontra-se arquivada no processo administrativo.

Se tratando de um Consórcio Público de Saúde, o qual presta serviços exclusivamente na área da saúde aos Municípios da região de Campo Mourão, o Ciscomcam, além de serviços médico, também fornece aos munícipes alguns produtos relacionados aos serviços prestados, como é o caso dos itens aqui licitados.

Com isso, a aquisição é de suma importância para distribuição aos pacientes que realizam procedimentos de urostomia, colostomia e ileostomia, devendo este pregão atender aos 25 Municípios consorciados pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 – ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA PROTETORA PARA ESTOMIA. TUBO COM 25 A 30G	10	UNID.		R\$85,67	856,67
2	PÓ PARA UTILIZAÇÃO EM PERIESTOMAL MACERADA. TUBO COM 25 A 30G	10	UNID.		R\$78,73	787,33
3	BOLSA DE UROSTOMIA, SISTEMA 1 PEÇA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, HIPOALÉRGICAM, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 19MM, RECOTÁVEL ATÉ 45 A 76MM. BOLSA COM SISTEMA ANTIRREFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. COM TELA PROTETORA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE.	300	UNID.		R\$38,86	11.658,00
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA. PLACA DE RESINA SINTÉTICA, HIPOALÉRGENICO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 19MM, RECORTÁVEL DE 64 A 70MM. BOLSA DRENÁVEL QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. CLAMP INDIVIDUAL.	4600	UNID.		R\$33,07	152.106,67

3.1 – Os itens 1, 2 e 3 serão destinados a participação exclusiva da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2- CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1- Indicar: marca, modelo, fabricante e procedência do produto ofertado;

3.2.2 - Os produtos ofertados deverão ser embalados conforme praxe do fabricante.

3.2.3 - O produto ofertado deverá atender a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.



4 - REFERÊNCIA DE PREÇO

4.1 - De acordo com os artigos 7º, §2º, inciso II e 40, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, tem-se a exigência de uma estimativa de valores para bens e serviços licitados ou contratados de forma direta.

4.2 - Foram realizadas cotações apenas empresas atuantes do ramo de materiais hospitalares, ACÓRDÃO Nº 4624/2017 DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

4.2.1 – O valor máximo fixado para este pregão foi a média entre os orçamentos obtidos.

4.3 - Os orçamentos encaminhados pelos fornecedores estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo nº 71/2020.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o **menor preço unitário por item** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

5.2 - OS INTERESSADOS DEVERÃO OFERTAR OS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO NA FORMA GLOBAL DO LOTE, PARA QUE NÃO HAJA DESCONFORMIDADE NOS LANCES OFERTADOS.

5.3 - A licitação será dividida em itens avulsos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens avulsos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.

5.4 - Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do grupo, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

5.5 - A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

5.6 - Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame **exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

6 - PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **15 (quinze) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

6.2 - O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na proposta de preço ou constante no sistema eletrônico LICITAÇÕES-E.

6.3 - Considerando que a contratada fornecerá endereço eletrônico atualizado, não será necessário a confirmação do e-mail para contagem do prazo de recebimento da solicitação, devendo a contratada verificar sua caixa de entrada e spam.

6.3 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

6.4 – Endereço para entrega: **Rua Mamborê, nº 1542 – CEP 87.302-140, Campo Mourão/Pr, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.**



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

6.4.1 – A contratada deverá realizar a certificação e instalação do equipamento no ato da entrega do mesmo.

6.5 - A entrega deverá vir acompanhada de DOCUMENTOS FISCAL onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.6 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.7 - Será vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.8 - Os materiais devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

6.9 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado;

6.10 - A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

6.11 - O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.12 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

6.13 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Indicar: **marca, modelo, fabricante e procedência do produto ofertado;**

7.2 - Os produtos ofertados deverão ser embalados conforme praxe do fabricante.

7.3 - O produto ofertado deverá atender a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8 - GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de garantia mínima será de **12 meses ou a fornecida pelo fabricante, utilizando-se da que for maior.**

8.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 8.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

8.2.1 - Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, *in verbis*, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

8.3 - O aceite/aprovação do (s) produto (s)/material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se o Ciscomcam das faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

8.4 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

8.5 - O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

9 - ENCARGOS DAS PARTES

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - A Contratante deve:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

9.3 - A Contratada deve:

a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.

b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h)** Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l)** Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2020

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/2020 de 24/01/2020



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscamcam.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº xx/xxxx e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, constantes no Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA PROTETORA PARA ESTOMIA. TUBO COM 25 A 30G	10	UNID.		R\$85,67	856,67
2	PÓ PARA UTILIZAÇÃO EM PERIESTOMAL MACERADA. TUBO COM 25 A 30G	10	UNID.		R\$78,73	787,33
3	BOLSA DE UROSTOMIA, SISTEMA 1 PEÇA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, HIPOALÉRGICA, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 19MM, RECOTÁVEL ATÉ 45 A 76MM. BOLSA COM SISTEMA ANTIRREFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. COM TELA PROTETORA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE.	300	UNID.		R\$38,86	11.658,00
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA. PLACA DE RESINA SINTÉTICA, HIPOALÉRGICA, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 19MM, RECOTÁVEL DE 64 A 70MM. BOLSA DRENÁVEL QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. CLAMP INDIVIDUAL.	4600	UNID.		R\$33,07	152.106,67



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Local, data e ano.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscomcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PROponente
CNPJ
Representante Legal
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM**

(PROponente) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROPONENTE)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

CONTADOR

CRC Nº

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (**PROPONENTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



ANEXO XI

CONTRATO DE COMPRA

Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Processo: nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Ementa: «Objeto»

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório** «Número_Processo»/«Ano_Licitação» «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): «Objeto»

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Início_Vigência» a «Término_Vigência»

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$«Valor_Contratado»**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.: «Dotação_Completa»



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 08/2020 de 24/01/2020 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, Edição n. 10.248.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, «Data_Assinatura».

«Nome_Representante»
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria nº 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

Marcio André Alencar de Almeida
Fiscal de Contrato - Portaria nº 08/2020
CPF nº 628.688.459-91

Testemunha:

1 - _____
Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria nº 02/2020
CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L – Portaria nº 02/2020
CPF nº 517.896.809-30



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor».

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA
Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto: «Objeto»

Vigência: «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» n. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data: Campo Mourão, «Data_Assinatura».

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves
CONTRATADA: «Nome_Representante»
JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos